



Pregão Presencial nº 05/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** encaminhado, via mensagem eletrônica, pela empresa **SEVEN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 20.431.267/0001-40, no uso do direito previsto na Seção XXI do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, interessado em participar do certame instaurado para contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada.

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado tempestivamente e nos seguintes termos:

Estou com algumas dúvidas e gostaria de respostas, por gentileza.

1:5.2.3. O preço proposto na proposta será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto?

Em janeiro tem o aumento da categoria, não poderá ser repassado como religiosamente é feito para todos os clientes?

- 2: a) Procuração passada em instrumento público;*
b) Procuração passada em instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;
b1) no caso de apresentação de Procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
c) cópia da carteira de identidade;



Eu irei como representante da empresa, precisarei da procuração pública ou particular como consta acima? Pois também tem o termo de credenciamento que está em meu nome com firma reconhecida.

Grato,


Em resposta ao pedido e em observância ao instrumento convocatório esclareço que:

1. A Repactuação está prevista na Cláusula Décima Quinta, parágrafos primeiro a terceiro, Anexo V, do Edital nº 05/2018. Em se tratando de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, a contratada deverá solicitar repactuação observado o interregno mínimo de um ano, ***a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.*** Para fins de repactuação, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, ***a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.***

2. O Credenciamento está previsto na Seção III, do Edital nº 05/2018. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente, o credenciamento será realizado mediante a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia da carteira de identidade. Caso a proponente opte pela indicação de representante para a prática de atos relacionados ao Pregão nº 05/2018, o credenciamento será realizado mediante a apresentação de procuração passada em instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, ***conforme modelo do Anexo II, item 'e' do Edital;*** cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente; e cópia da carteira de identidade.

É o que tenho a informar.

Blumenau, 05 de julho de 2018.


Dulcineia de Sousa Roepke

Coordenadora de Licitações